

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES (CEAM)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, INFÂNCIA,
JUVENTUDE E DIVERSIDADE (EPPIJD)

LARISSA JANDYRA RAMOS PAULA CAGNANI

O QUE O ACOLHIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS NOS REVELA?

Brasília
2022

LARISSA JANDYRA RAMOS PAULA CAGNANI

O QUE O ACOLHIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS NOS REVELA?

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na modalidade de artigo ao curso de Especialização em em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em políticas públicas, infância, juventude e diversidade.

Orientador: Prof. Dr. Benedito Rodrigues dos Santos.

**Brasília
2022**

RESUMO

Este estudo propõe analisar os efeitos do acolhimento institucional ou familiar para o recém-nascido e sua genitora e seus aspectos sociais, psíquicos e intersubjetivos. A temática do acolhimento apresenta um grande número de publicações científicas, no entanto a relevância deste estudo justifica-se pelo fato de ainda não haver pesquisas que tenham se dedicado em pesquisar os impactos desse acolhimento para o bebê e para a mãe puérpera. A medida de proteção em acolhimento ocorre através de determinação judicial e é aplicada quando identificada a impossibilidade da genitora assumir o cuidado e a proteção do seu bebê, assim como, quando não há outro membro familiar que possa exercer tais funções. Esta pesquisa utilizou como metodologia a revisão da literatura, na sua modalidade estado-da-arte, e a psicanálise como base teórica para a compreensão dos fenômenos psíquicos relacionados à gestação, ao puerpério e à constituição subjetiva, associados aos contextos de pobreza e violências. A partir deste estudo, levantamos a hipótese de que o acolhimento institucional/familiar de recém-nascidos vem sendo aplicado de forma preventiva no atual contexto do país.

Palavras-chave: acolhimento; bebê; mãe; maternidade; psicanálise.

ABSTRACT

This study aims to analyze the effects of institutional or family foster care on the newborn and her mother and its social, psychic and intersubjective aspects. The theme of foster care has a large number of scientific publications; however, the relevance of this study is justified by the fact that there is still no research that has been dedicated to researching the impacts of this foster care for the baby and for the mother who has recently given birth. The protection measure in foster care occurs through a judicial determination and is applied when it is identified that the mother is unable to take care of and protect her baby, as well as when there is no other family member who can perform such functions. This research used as a methodology the literature review, in its state-of-the-art modality, and the psychoanalysis as a theoretical basis for the understanding of the psychic phenomena related to pregnancy, the puerperium, and the subjective constitution, associated with the contexts of poverty and violence. From this study, we raise the hypothesis that the institutional/family fostering of newborns has been applied in a preventive way in the current context of the country.

Key words: foster care; baby; mother; maternity; psychoanalysis.

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	5
2	PREMISSAS SOBRE O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	6
3	MATERNIDADE SUSPensa OU ABORTADA: MULHERES “SUSPEITAS” ..	8
4	CONDIÇÕES PARA GESTAR O BEBÊ NO CORPO E NO IMAGINÁRIO.....	12
5	O LAÇO MÃE E BEBÊ E A GARANTIA DE DIREITOS.....	14
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
	REFERÊNCIAS.....	17

“Na barriga da mãe, não tece apenas um corpo, fabrica-se a alma.”

Mia Couto

1- Apresentação

O presente artigo objetiva analisar os fenômenos associados à medida de proteção em acolhimento institucional ou familiar de recém-nascidos, particularmente em razão de esta medida ocorrer no momento em que o bebê está em estado de dependência absoluta do adulto cuidador, tanto do ponto de vista dos cuidados físicos e necessidades alimentares, quanto do ponto de vista afetivo.

Conforme prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990), a medida de acolhimento visa à proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de grave ameaça e/ou violação de direitos, aplicada em caráter provisório, excepcional e quando esgotadas as possibilidades de manutenção da criança em sua família de origem ou extensa. Conforme artigo 98 do ECA, todas as medidas de proteção são aplicadas quando os direitos de crianças e adolescentes, previstos nessa legislação, estiverem ameaçados ou violados, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta (BRASIL, 1990).

O interesse na temática desta pesquisa emergiu da experiência de trabalho da autora na área da assistência social, especificamente, nos programas e serviços classificados pela tipologia da assistência social de alta complexidade, mais detidamente de acolhimento institucional, em uma cidade do interior do estado de Minas Gerais. Sua tematização como um problema e objeto de pesquisa ocorreu durante a realização do curso de especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade da Universidade de Brasília.

O problema de pesquisa se construiu a partir dos casos em que havia desejo das mães de cuidarem dos seus bebês, todavia não encontravam possibilidades de articulação, suporte material, troca afetiva ou diálogo com os profissionais envolvidos para sustentar o convívio com o seu filho, e pode ser resumido na seguinte questão: quais seriam as razões justificadoras da aplicação dessa medida quando há manifesta intenção das genitoras de cuidarem de seus filhos?

A hipótese aventada aqui é a de que essa medida tem sido aplicada com uma suposta finalidade ‘preventiva’, a qual é tomada antes de se esgotarem todas as possibilidades de manutenção da criança na família de origem ou extensa e por meio de julgamentos cujas decisões, muitas vezes, são baseadas em preconceitos ou em suspeitas de que os sujeitos — mãe e seus familiares — não sejam capazes de cuidar da criança ou praticar atos que coloque a vida da criança em risco.

A metodologia utilizada é a revisão da literatura, na sua modalidade estado-da-arte, que inclui mapear os status da produção acadêmica na temática, os principais debates no campo científico, as questões já respondidas e ainda à busca de respostas. O foco da revisão foi as formas de acolhimento de bebês adotadas na contemporaneidade e o contexto cultural, político, econômico e social do Brasil.

Os principais resultados da pesquisa realizada encontram-se comunicados nas seções subsequentes.

2- Premissas sobre o acolhimento de crianças e adolescentes

De acordo com o cadastro do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), em 2020, havia um total de 34.157 crianças e adolescentes acolhidos em 3.259 instituições. A maioria das crianças e adolescentes acolhidos são da etnia parda (48,8%), 34,4% são da etnia branca, 15,5% preta, 0,8% indígena e 0,4% amarela. Ou seja, somando pardos e pretos, mais da maioria, 64,3% de crianças e adolescentes acolhidos, são negros (BRASIL, 2020).

A partir do diagnóstico do SNA de 2020, constatou-se que há um total de 5.026 crianças e adolescentes disponíveis para adoção, aproximadamente 49,1% são da etnia parda e 28,4% branca. Cabe ressaltar que, ao somar as etnias preta e parda, podemos considerar que mais de 70% das crianças e adolescentes disponíveis para adoção são negros (BRASIL, 2020).

Com relação ao acolhimento de crianças pequenas, encontramos dados mais específicos no “Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC”, pesquisa realizada em 2003, o qual encontrou cerca de 20 mil crianças e adolescentes vivendo nos 589 serviços de acolhimento pesquisados no país. Entre os acolhidos, 11,7% tinham de zero a 3 anos, ou seja, aproximadamente 2.340 crianças nos primeiros anos de vida (SILVA, 2004).

Tais estatísticas mostram que o país apresenta um considerável número de crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, indicando que a institucionalização da infância e da adolescência ainda é uma alternativa bastante utilizada para lidar com a violência e com a precariedade de recursos. Embora esteja previsto no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), muitos trabalhos evidenciam a dificuldade de efetivar o direito à convivência familiar e comunitária satisfatória de forma a promover a construção e a manutenção dos vínculos (LANSKY, 2018; SOUZA & CAGNANI, 2020; JORGE, MERHY & PONTES, 2018; BELLOC, CABRAL & OLIVEIRA, 2018; FRANCO, 2018; MARIN, 2010).

Tendo em vista a complexidade da temática, o acolhimento é objeto de muitas pesquisas científicas publicadas em formato de livros, teses, dissertações e artigos. Os livros de Marcílio (2006) e de Rizzini e Rizzini (2004), que abordam a história da infância institucionalizada, são obras centrais para a compreensão da trajetória da política destinada à infância e suas instituições. Há outras importantes publicações que discorrem sobre o cotidiano dos serviços e suas implicações para seu funcionamento satisfatório, como o livro de Marin (2010), que está na sua terceira edição, e a dissertação de Guedes (2013). Também se destacam publicações que tratam do trabalho dos profissionais que atuam nos serviços de acolhimento, como os livros de Cagnani (2016) e Souza (2019).

Além das temáticas supracitadas, existem publicações que abordam especificamente o acolhimento de adolescentes, como Poli (2005) e de bebês, como Albano (2011). Todavia, registramos uma ausência de estudos que abordem especificamente o contexto do acolhimento de recém-nascidos e seus efeitos para as mães. Rosato (2018) destaca que, no Brasil, o tema do acolhimento institucional de bebês está pouquíssimo presente no campo acadêmico, enquanto outras pesquisas ressaltam a necessidade de mais estudos que abordem o lugar da família no cenário do acolhimento institucional, tais como Libio e Zacharias (2017), Rocha, Arpini e Savegnago (2015).

Nossa busca encontrou pesquisas que problematizam o lugar estigmatizado que a sociedade e os serviços impõem à genitora que apresenta histórico de uso de drogas e em situação de rua, como nos dezenove artigos que compõem o volume 4 da revista Saúde em



UnB

| CEAM

Centro de Estudos
Avançados Multidisciplinares

Redes (2018), nos quais os pesquisadores citam casos de separação compulsória de mulheres de seus bebês na maternidade na capital mineira, acelerados processos de destituição do poder familiar e adoção.

3- Maternidade suspensa ou abortada: “mulheres suspeitas”

Os casos de recém-nascidos separados de suas mães no hospital apresentavam, majoritariamente, marcadores sociais de classe e raça. Tal informação corrobora os motivos elencados por outros estudos, como de Rosato (2018) e Mortelaro e Souza (2019). Para essas autoras, a medida de proteção em pauta tem sido justificada como uma prática de proteção e cuidado aos bebês, no entanto se revela como violência estatal e se traduz como processos de criminalização da pobreza e judicialização de grupos vulneráveis.

Muitos acolhimentos de recém-nascidos aconteceram a partir de recomendações do Ministério Público, como no caso de Minas Gerais, cujas recomendações nº 5/2014 e nº 6/2014 solicitavam que os profissionais dos serviços públicos de saúde informassem à Vara da Infância e Juventude casos de gestantes que fossem usuárias de drogas e/ou estivessem em situação de rua, indicando como possível saída a retirada dos bebês de suas famílias biológicas, argumentando a defesa dos direitos dessas crianças. Alguns artigos demonstraram que a decisão pelo acolhimento dos bebês na maternidade foi determinada sem um estudo técnico fundamentado, sem considerar a fala e o desejo dessas mulheres de permanecerem com seus filhos.

Batista, Fonseca e Pontes (2018) destacam que, com a publicação dessas recomendações, o Ministério Público interveio no que diz respeito ao exercício da maternidade e enfatizam que as recomendações não faziam menção ou referência às medidas e às legislações que preveem o direito à saúde e à dignidade das mulheres que estivessem nas situações supracitadas. Há informações de que ações semelhantes teriam ocorrido em outros estados, como São Paulo e Espírito Santo. Em Belo Horizonte, essas recomendações estão suspensas desde agosto de 2017.

Segundo diversas fontes como o Conselho Nacional de Justiça e a Secretaria de Assistência Social, foram mais de 300 crianças nessa situação nesses 4 anos, apesar de os dados não

estarem disponíveis para o conhecimento da população, o que, por si só, já aponta um grande problema. Segundo a Defensoria Pública da Infância e Juventude de MG, 90% das crianças abrigadas não deveriam ter sido separadas de sua mãe ou família, e 60% das crianças abrigadas foram adotadas, contrariando o que propõe o Estatuto da Criança (LANSKY, 2018, p. 206).

Vale destacar o paradoxo relacionado à aplicação da medida de proteção em acolhimento, que visa à proteção integral, mas impossibilita que mães e bebês estejam em convívio contínuo e satisfatório para a construção de vínculos e do laço mãe-bebê por meio da amamentação, do calor do colo, da troca de olhares, da escuta da voz materna e dos cuidados corporais.

As determinações de acolhimento devem ser fundamentadas em relatórios técnicos das equipes do Judiciário, assim como das equipes da rede de serviços que acompanham as famílias. Nossa prática demonstra que tais relatórios raramente fazem menção ao desejo da mãe de criar o filho, de se tornar mãe e sobre a rede de apoio que poderia ser composta para amparar a dupla, mãe e bebê. Assim como, não se sugere o acolhimento conjunto da dupla, mãe e bebê, uma vez que esse serviço específico não estaria disponível e nem mesmo está prevista na tipificação dos serviços socioassistenciais. Por outro lado, fica evidente a sugestão de proteção da pequena criança desde que esteja afastada de sua mãe e com a justificativa de que após o acolhimento a genitora poderia “se organizar” para receber o filho, evidenciando a distorção desta medida, que passa a ser aplicada de forma preventiva e tutelar. Os serviços de acolhimento estão no último nível de proteção da política de assistência social, compondo a alta complexidade, pois garante proteção integral. Já a proteção social básica, com seus serviços, programas e projetos atuam na prevenção de situações de riscos (BRASIL 2009).

Segundo Méndez (2017), diante de dificuldades, uma tendência de muitas sociedades é a de repetir o passado, é fugir para trás, resgatando ações tutelares, as quais deveriam ter sido superadas. O autor ainda considera que se tratando de direitos não se pode perder de vista a perspectiva história de sua conquista e o que se busca superar com a garantia desses, pois há um caráter revolucionário por trás de um direito conquistado.

Santayana, um filósofo católico idealista, tem uma frase que me parece particularmente importante de ser lembrada por aqueles que trabalham no mundo da criança e do adolescente: *Aqueles que não conhecem a sua história estão condenados a repeti-la*. E nós temos uma história muito teimosa, onde as piores atrocidades, primeiro, dos homens contra as mulheres

e depois dos adultos contra as crianças, foram cometidas e, ainda hoje, são cometidas, muito mais em nome do amor, da piedade e da compaixão, do que em nome da própria repressão. Hoje, isso é muito importante de ser lembrado, porque no mundo da criança e do adolescente está cheio de pessoas que, se não fossem tão preocupadas em ser boas, poderiam ser um pouco melhores (MÉNDEZ, 2017, p. 33).

A determinação da medida de proteção em acolhimento muitas vezes ocorreu quando a parturiente e o recém-nascido ainda se encontravam na maternidade ou até mesmo antes de o bebê nascer, o que nos faz indagar se foram esgotadas as possibilidades de manutenção do bebê na família de origem ou extensa, conforme previsto no ECA, e se tal medida visou à centralidade na família, um dos princípios do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

No caso de serem mulheres grávidas usuárias de drogas, subentende-se que, além de perigosas, trata-se de pessoas incapacitadas para a maternidade. Porque são “vulneráveis” pelo uso da droga que as domina, não possuindo condições do exercício da maternidade. Desse modo, a periculosidade assume um caráter central no acolhimento institucional de bebês (ROSATO, 2017, p. 6).

Essas mulheres não são vistas como sujeitos detentores de direitos, e a lógica que se introduz é a de que os bebês precisam de proteção, de cuidado e de um ambiente saudável, contudo algumas questões ficam suspensas: qual o lugar das suas mães? Importa o que elas sentem e o rompimento do vínculo? Qual o impacto desta separação para a dupla mãe-bebê? O aleitamento materno não importa nesses casos? E o direito à maternidade?

As contingências e as situações de vulnerabilidade que atravessam as vidas dessas mulheres são inúmeras, como: extrema pobreza, racismo, vínculos fragilizados ou rompidos, ausência de moradia convencional, desemprego, dependência química, entre outras. E diante de toda esta complexidade, muitas vezes o acolhimento do bebê é visto como a solução e não como um fator agravante para a condição de vulnerabilidade social e psíquica da mulher, sendo mais uma violência para a família e para o bebê.

Jogadas à própria sorte, tais mulheres são mantidas em um lugar de assujeitamento e excluídas do sistema de garantia de direitos. A exclusão carrega muitas violações de direitos sociais e individuais, conforme apontado por Rosa (2015), os sujeitos que vivem em contexto de exclusão e violência vivem em constante situação de trauma provocado pela intervenção do “Outro” totalitário, que pretende anular as marcas do sujeito e reduzir os indivíduos a restos, ao lugar de dejetos.

Silva (2004) considera que a precariedade das condições socioeconômicas contribui para a fragilização das relações familiares e que a falta de recursos materiais impõe dificuldades adicionais para a sobrevivência do grupo de baixa renda, ampliando as chances de crianças e adolescentes pobres passarem pelos serviços de acolhimento. A partir do levantamento nacional dos abrigos para crianças e adolescentes da Rede SAC, citado por esta pesquisadora, pôde-se identificar que quanto menor a renda familiar *per capita* maior a chance de crianças da raça negra, concluindo que as chances de uma criança negra ser institucionalizada são bem maiores do que uma criança branca, uma vez que a primeira provavelmente é mais pobre.

A tese aqui defendida, portanto, é de que a pobreza, ao aumentar a vulnerabilidade social das famílias, pode potencializar outros fatores de risco, contribuindo para que crianças e adolescentes mais pobres tenham mais chances de ver incluídos na sua trajetória de vida episódios de abandono, violência e negligência. A condição socioeconômica precária das famílias, ao impor maiores dificuldades para a sobrevivência digna do grupo familiar, funcionaria como um elemento agravante e desencadeador de outros fatores de risco preexistentes (SILVA, 2004, p. 46).

De acordo com Bento (2009), a pobreza tem cor, pois mesmo em situação de vulnerabilidade, o branco tem os benefícios concretos e simbólico da brancura. Os negros encontram um déficit muito maior em todas as dimensões da vida, como saúde, educação, moradia e trabalho. Os padrões de desigualdade e pobreza não são somente produtos das determinações econômicas, uma vez que as determinações de natureza político-cultural também estão associadas. Para Netto (2007), a desigualdade e a pobreza estão articuladas e são produtos da exploração — dinâmica econômica do modo de produção capitalista, própria da sociedade em que vivemos.

Segundo Boschetti (2016), o agravamento da pobreza e a expansão da assistência social são tendências em todo o mundo, assim como é proporcional à corrosão dos direitos do trabalho, dos direitos sociais e do aumento do empobrecimento da classe trabalhadora. Tais processos são determinados pela lei de acumulação do capital, e a assistência social não é uma estratégia de superação da pobreza. Essa autora nos provoca a encararmos a assistência social pelo que ela é, a partir de uma perspectiva teórico-crítica, compreendendo sua verdadeira essência, e a partir disso analisar suas contradições, fazendo do “campo de intervenção na assistência social

um espaço de desmistificação de falsas consciências e de construção de possibilidades de consciência crítica e de organização coletiva” (p. 27).

Esses apontamentos servem de amparo para as intervenções com as famílias e para uma análise crítica da pobreza no contexto do nosso país. A miséria não é produto da moral humana, assim como o indivíduo não pode ser responsabilizado pela “superação da pobreza”, esta é consequência da acumulação de riqueza por parte de poucos, em detrimento da pobreza de muitos.

4- Condições para gestar o bebê no corpo e no imaginário

O sentido da prevenção é o fio condutor desta pesquisa e é fundamental que ele esteja aplicado no tempo e no lugar de modo a favorecer a proteção e a formação dos sujeitos, pois se tratando da constituição psíquica do bebê, antecipar esse ser é fundamental e isso precisa acontecer antes de seu nascimento. Assim, os pais o antecipam mesmo antes de ele existir, esses e a comunidade ao seu redor falam sobre ele, imaginam como ele será, com quem irá se parecer, escolhem seu nome e imaginam como será sua vida com a vinda deste ao mundo.

Considerando que o bebê que vem ao mundo marca um momento inédito e que, apesar de toda herança que carrega, é, por assim dizer, um estrangeiro que pede acolhimento em sua cultura para poder ser civilizado, há que se ressaltar que é a mulher que o pariu quem será responsável por esse momento fundante de acolhimento. Nesse processo, ela precisará descobrir e interpretar as expressões desse chegante para que ele, banhado na linguagem, se civilize de acordo com o esperado por todos os que fazem parte de sua cultura (MARIN & BASTOS, 2020, p. 217).

Tudo isso diz respeito à antecipação deste sujeito que chegará em um mundo com leis e linguagens que lhe serão transmitidas e que são atravessadas pelo seu tempo e pela cultura. A antecipação do bebê oferece um lugar para este enquanto sujeito e o coloca dentro da cadeira geracional da família, uma vez que o bebê, ainda na barriga da mãe, já está presente no imaginário da família e dos que estão em seu entorno (LACAN, 1949).

O tempo da gestação além de promover o desenvolvimento do nascituro, também permite que a gestante percorra os processos de elaboração do seu psiquismo e das mudanças no seu corpo físico. Segundo Aragão (2007), tal preparação psíquica envolve alterações no narcisismo materno, englobando pelo menos três dimensões: o tempo, o espaço e a



UnB

| CEAM

Centro de Estudos
Avançados Multidisciplinares

identificação. A autora considera que, neste tempo de gestação, o psiquismo da mulher se forma de modo particular com características de uma verdadeira crise psíquica. O nascimento envolve a paixão humana, pois toca nas dimensões da criação, da morte e do sexo, revelando assim a potência da vida sexual da mulher e sua mudança de lugar na cadeia geracional, passando de filha para mãe.

A gravidez é uma vivência única e complexa para todos, não há gestação sem história e, por isso, não há gravidez ideal, pois ela porta um sentido que dá lugar a uma criança singular, única. Toda criança vem ao mundo precedida de uma história no seio da qual sua existência começou e se inscreve, inicialmente por meio de palavras que mediarão o encontro de duas linhagens e que chega, um dia, a esta fecundação. Assim sendo, a criança nasce e já é envolvida por um ‘banho’ de linguagem, que são todas as palavras que antecedem a vida humana e que de alguma forma pertencem a ela, ou seja, há um mundo com leis e linguagens que lhes serão transmitidas pelas figuras parentais. Esse ‘banho’ existe no seio de sua família e se constitui pelo encontro de duas linhagens. O privilégio de dar a vida se faz acompanhado de um ônus que possui o peso de sentidos múltiplos e contraditórios que teceram a história da família e chegam ao nascimento desta criança (SZEJER & STEWART, 1997).

Cyrulnik (1999 apud Aragão, 2007) observou que o nascituro apresenta uma memória no final da gestação que estão associadas à audição, ao olfato e ao gosto. Tais memórias vão fazer uma ligação entre a gestação e o momento extrauterino, possibilitando que o bebê, no contato com o corpo e com a voz da mãe, faça um reconhecimento dessas estruturas sensoriais que se tornam referências, nas quais o recém-nascido poderá se agarrar.

Marin e Bastos (2020), a partir de um trabalho feito nos presídios femininos, compreendem que gerar um filho em condições não favoráveis e violentas, marcadas por excessos e desumanização como no caso das penitenciárias, pode dificultar a representação deste e a construção do vínculo com esse filho ainda imaginário.

A realidade brasileira impõe a muitas mulheres a vivência em cenários violentos e hostis também fora dos muros das penitenciárias, como as ruas, em comunidades e famílias marcadas pela exclusão, pobreza, violência e criminalidade, nas quais as pessoas estão expostas a diversas violação de direitos e à ausência de políticas públicas.

Tais situações sugerem a necessidade de suporte material, afetivo e emocional para as mulheres, de forma a ampará-las na construção e representação desse bebê que está sendo gerado. O trabalho de escuta, a construção de espaços de elaboração e fortalecimento do vínculo da díade são fundamentais, para que a mãe seja capaz de se identificar com seu bebê, reconhecendo e satisfazendo suas necessidades. Para isso é fundamental que ela esteja numa condição especial, a qual lhe “possibilite sentir-se valorizada tanto como mulher quanto como no desenvolvimento da maternidade, cujo papel é fundamental no destino de seu filho” (MARIN & BASTOS, 2020, p. 217).

As mulheres que engravidam têm seus corpos modificados pela gestação e pela experiência do parto, os seios ficam grandes e doloridos, o ventre com pregas e mais gordo e a pele mais flácida. E algumas apresentam dificuldade de se habituarem ao novo corpo, como dito por Szejer e Stewart (1997). Isso pode justificar a negligência de muitas mulheres com relação aos cuidados físicos delas próprias, pois passam a cuidar essencialmente de seus bebês, como se cuidar desse representasse o cuidado consigo mesma. Além disso, esses autores trazem que essa negligência pode ser lida também como uma regressão e assinalam: “Como se fosse necessário tempo para se reunir, para ‘juntar os cacos’, para reconstruir a mulher social que o parto despedaçou” (p. 280).

A passagem do lugar de mulher para o de mãe/mulher está ligada a um lugar social, a função materna se apoia no laço social que reconhece que aquela mulher, a qual não é naturalmente mãe, é capaz de assumir o papel materno para um bebê, uma função que se tece na aprendizagem e se dá pelas experiências sociais. O papel de mãe não está dado de antemão pela condição de ser mulher e se constitui na relação entre sujeito desejante e o discurso social e, ao mesmo tempo, no corpo a corpo erotizado entre mãe e bebê. Nesse sentido, compreendemos que a experiência corporal da gestação não é suficiente para fazer de uma mulher mãe (IACONELLI, 2012).

5- Laço mãe e bebê e a garantia de direitos

A partir do que foi exposto, buscamos compreender aspectos relacionados à maternidade, constituição do laço mãe e bebê e vulnerabilidades sociais. Deste modo, trataremos



UnB

| CEAM

Centro de Estudos
Avançados Multidisciplinares

algumas cenas e a vinheta de um caso que exemplificam intervenções que provocaram a ruptura e o esgarçamento dos laços.

Através do trabalho na coordenação dos serviços de alta complexidade, escutamos relatos de que muitas mães não puderam escolher o nome dos seus bebês, outras foram impedidas de ver o rosto dos seus filhos no momento do parto e também impossibilitadas de amamentá-los na maternidade. Ao serem indagadas sobre tais condutas, as equipes de saúde falaram de seu receio quanto ao comportamento dessas parturientes, que tinham medo dessas “roubarem” seus próprios filhos e questionaram se seria viável que as mães os vissem, os pegassem e os amamentassem, já que havia uma determinação de acolhimento. Em suma, adotaram condutas que extrapolavam a própria medida de acolhimento, a qual passou a ser interpretada de forma equivocada e, na prática, exercida enquanto medida de afastamento. Este cenário evidenciou o lugar de exceção ocupado por essas parturientes, a conduta aplicada com as mesmas se fundamentou no rompimento do vínculo e foi na direção oposta ao trabalho das maternidades, que, em geral, buscam e incentivam o contato entre mãe e bebê.

A parturiente, que teve seu filho afastado de sua convivência, vive a ausência deste no sentido concreto, somada à fragilidade do puerpério e à imposição da ideia de que é incapaz de cuidar de seu rebento. Tal incapacidade, que pode estar presente na fantasia de todas as mães devido à inexperiência com a maternidade, se torna real para essas mulheres e a tecitura de um lugar materno lhes é impossibilitada.

O caso de uma jovem mãe negra, de 19 anos, ilustra a ambivalência da medida de proteção em acolhimento, uma vez que as funções de cuidado exercidas por ela estavam presentes e efetivas, mas as condições materiais, sociais e econômicas dificultaram sua manutenção. Essa jovem, que chamarei de Luna, cuidava sozinha de sua bebê de 8 meses e ainda auxiliava nos cuidados com a mãe acamada. Ela vivia em um território marcado pela pobreza extrema e dividia o quintal com uma tia, com a qual tinha muitas discussões que resultavam em brigas. A tia conseguiu uma medida de afastamento com relação à sobrinha, justificando que esta já havia sido ameaçada e apresentava risco para a sua integridade. Diante disso, Luna não pôde mais voltar para casa e ficou em situação de rua com a filha.

O conselho tutelar entendeu que a bebê encontrava-se em situação de risco e negligência de cuidados, encaminhando-a para acolhimento. Após o acolhimento, essa bebê chorou por 24

horas ininterruptas, até chegar à exaustão e dormir. Quando indagamos o motivo de não terem acionado a mãe, solicitando que esta ficasse um pouco com a filha para que se buscasse a manutenção dos vínculos, a equipe técnica respondeu que o importante no momento era a adaptação da criança ao serviço de acolhimento. Nesse caso, a alternativa para a garantia de direitos da criança teve como preço a ruptura de elos familiares e a exclusão de Luna de suas posições de mãe e sujeito. Luna passou a cometer pequenos crimes e foi presa, não conseguindo mais se ver e ser reconhecida como mãe. Como apontado por Iaconelli (2012), o não reconhecimento social dessa mulher enquanto mãe pode lhe fazer uma marca, inclusive impossibilitando-a de se ver nesta função.

A situação em si de acolhimento representa grande impacto na vida, na dinâmica e nas relações familiares, visto que promove, em certa medida, o afastamento do convívio familiar e comunitário e conseqüente ruptura e/ou enfraquecimento dos vínculos (BRASIL, 2009). Silva (2004) frisa que o público alvo dos serviços de acolhimento, em sua maioria famílias pobres e negras, também são vítimas da violência estrutural. A autora levanta um importante ponto sobre os limites das instituições de acolhimento em promover e trabalhar a reinserção familiar, uma vez que na concepção de muitos profissionais as famílias são vistas como incapazes de criarem seus filhos.

Para a nossa sociedade, o bebê tem um lugar de majestade e há muitas idealizações a respeito do que é ser uma boa mãe para esta pequena criança. Tais ideais podem mascarar as ambivalências e conflitos decorrentes das vivências, do desenvolvimento e do exercício da maternidade (HOMEM, 2009). Mortelaro e Souza (2019) consideram que há um imperativo relacionado ao modo como as mulheres devem exercer a maternidade, o qual está relacionado a discursos normativos de origem burguesa e patriarcal que definem o que pode ser legitimado como maternidade o que resulta nas maternidades interditadas.

6- Considerações finais

A história da institucionalização da infância e da adolescência no nosso país é bastante antiga e olhar para trás é imprescindível para que se compreenda a história das lutas de classes, a importância de romper com as antigas lógicas de funcionamento, resistir à perda e à naturalização dos direitos assegurados.

A política de assistência social não é uma política de combate à miséria, pois esta é inseparável da ordem do capital. Por outro lado, os modelos e os níveis de pobreza e de desigualdade podem variar de uma sociedade para outra e vão depender das determinações econômicas e político-culturais. Nesse ponto, identificamos a importância do pensamento crítico e historicizado e uma atuação política por parte dos profissionais.

Os estudos aqui revisados, embora ainda incipientes, nos permitem confirmar a hipótese de que a medida de proteção em acolhimento vem sendo adotada de forma preventiva, descaracterizando os serviços e violando ainda mais os direitos das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. Nesse sentido, reforçamos o que já está previsto na legislação e nos princípios do SUAS, que se trata do desenvolvimento de uma política social estratégica, que rompa com as ações conservadoras e individualizadas.

Assim, destacamos a ausência de políticas públicas de cuidado e proteção dirigidas especificamente para a puérpera e para o cuidado da mãe e do bebê. É fundamental a construção de dispositivos que favoreçam a manutenção do vínculo mãe-bebê e o exercício da maternidade no contexto brasileiro, seja mediante serviços de acolhimento da dupla e/ou por meio de espaços de escuta, reflexão e compartilhamento de experiências de vida.

A gestação impõe à mulher um intenso trabalho psíquico e um reposicionamento do seu lugar social. Ao unir os cacos que o parto despedaçou, a mulher se reformula, fazendo outra imagem de si, que também precisará ser reconhecida pela relação estabelecida com olhar do outro, representado pelo bebê, por sua família, pela sociedade e pelo Estado.

Referências

ALBANO, Paula. O que é um bebê? In: NOGUEIRA, F. **Entre o singular e o coletivo: acolhimento de bebês em abrigos**. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2011.

ARAGÃO, Regina Orth de. A construção do espaço psíquico materno e seus efeitos sobre o psiquismo nascente do bebê. Dissertação de mestrado. PUC/SP, 2007.

BASTOS, Jane Glaiby S.; MARIN, Isabel S. Kahn. Intersubjetividade no cárcere: mulheres detentas, bebês e agentes prisionais. In: **Maternidade e direito** [livro eletrônico]. Organizadora Ezilda Melo. – 1. ed. – São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. p. 215-230.

BATISTA, G. de F.; FONSECA, M. do C.; PONTES, M. G. “É uma dor que não tem explicação, é a vida da gente que eles tiram”: narrativas de mulheres na resistência pelo seu

direito à Maternidade em Belo Horizonte - MG. In: **Saúde em Redes**. 2018; 4(Supl.1), p. 37-49.

BELLOC, M. M.; CABRAL, K.V.; OLIVEIRA, C. S. A desmaternização das gestantes usuárias de drogas: violação de direitos e lacunas do cuidado. **Saúde em Redes**. 2018; 4(Supl.1):37-49. Disponível em: <http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/989>

BOSCHETTI, Ivanete. Tensões e possibilidades da política de assistência social em contexto de crise do capital. **Argumentum**. (Vitória), v. 8, n. 2, p. 16-29, maio/ago. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/12800>. Acesso em: 5 mar. 2021.

BRASIL. Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília: MDS, 2009. 2. ed.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento/ Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/05/relat_diagnosticoSNA.pdf

BROIDE, Jorge. **A clínica psicanalítica nos espaços públicos: breves considerações históricas**. Disponível em: http://www.sedes.org.br/Departamentos/Psicanalise/arquivos_comunicacao/A%20clinica%20psicanalitica%20na%20cidade.pdf. Acesso em: 10 mar. 2022.

CAGNANI, Larissa Jandyra Ramos Paula. **O trabalho do psicólogo no abrigo institucional**. São Paulo: Zagodoni, 2016.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva. (Org.). **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. 4. ed., Petrópolis: Vozes, 2009. P. 25 – 57. Cap. 2.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; DA SILVA, R.. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/adocao/>. Acesso em: 21/03/2022.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: SEDH/CONANDA, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_Criancas_Adolescentes%20.pdf. Acesso em: 22 maio 2017.

_____. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006. Disponível em: [Http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf](http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf). Acesso em: 6 jun. 2018.

_____. Nota Pública do CONANDA de repúdio à retirada compulsória de bebês de mães usuárias de substâncias psicoativas de 19/10/17. Brasília/DF. 3p. Disponível em: <http://www.direitodacrianca.gov.br/documentos/notas-publicas-dos-conanda/nota-publicaem-repudio-a-toda-e-qualquer-medida-que-autorize-a-retirada-compulsoria-de-bebes-19-10-2017/view>. Acesso em: 21 set. 2018.

FRANCO, Túlio Basta. Fobia de Estado e a Resistência ao Recolhimento Compulsório de Bebês. **Saúde em Redes**. 2018; 4(Supl.1):85-98. Disponível em: <http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/920> Acesso em: nov./2021.

FRITZEN, J.; MOSER, L.; PEZZO, T. A centralidade da família na política de assistência social brasileira: reflexões sobre a matricialidade sociofamiliar e a vigilância socioassistencial. **I Colóquio Regional: Famílias Contemporâneas**. Agosto, 2015. Disponível em: https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2014/09/Moser_Fritzen_Pezzo_Coloquio_Familias_2015.pdf. Acesso em: 20 fev. 2022.

GUEDES, C. F. **Acolhimento institucional na assistência à infância: reflexões a partir da experiência de um abrigo**. Dissertação de Mestrado – USP. São Paulo: 2013.

HOMEM, Maria Lúcia. A criança eterna. **Revista FACOM**. 1º Semestre de 2009, N° 21. Disponível em: http://www.faap.br/revista_faap/revista_facom/facom_21/maria.pdf. Acesso em: maio 2021.

IACONELLI, Vera. **Mal-estar na maternidade: do infanticídio à função materna**. 2012. 130 f. Tese (Doutorado) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo.

JORGE, A. de O.; MERHY, E. E.; PONTES, M. G.; Introduzindo a pesquisa: uma trajetória de encontros. **Saúde em Redes**. 2018; 4(Supl.1):9-26. Disponível em: <http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/911> Acesso em: nov./2021.



LACAN, Jacques. O estágio do espelho como formador da função do eu [1949]. In: **Escritos**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

LANSKY, Sônia. De quem é este bebê? Construção, desconstrução e resistência pelo direito de mães e bebês em Belo Horizonte. **Saúde em Redes**. 2018; 4(Supl.1), p. 191-208.

Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990. (1990). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: abr. 2021.

LIBIO, Larissa; ZACHARIAS, Dulce Grasel. **Voltando pra casa: a experiência do acolhimento institucional e os impactos na família**. *Pensando fam.* [online]. 2017, vol.21, n.2, pp. 118-133.

LICIO, E. C.; PINHEIRO, M. B.; NATALINO, M.; SILVA, E. R. A. **Filhos "Cuidados" Pelo Estado: O que nos Informa o Relatório do Ipea Sobre o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes**. Disoc - Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Número 91. Nota Técnica: janeiro, 2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/210121_nt_disoc_n_91.pdf. Acesso em: 26 abr. 2021

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História Social da Criança Abandonada**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

MARIN, Isabel Silva Kahn. **FEBEM, Família e Identidade: o Lugar do Outro**. 3. ed. São Paulo: Editora Escuta, 2010.

MÉNDEZ, E. G. A criança e seus direitos na América Latina: quando o passado ameaça o futuro. Em C. M. Craidy & K. Szuchman. (Orgs.), **Socioeducação: fundamentos e práticas**. p. 33 a 44. 2. ed. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/169662/001049904.pdf?sequence=1>. Acesso em: 30 set. 2021.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/ Secretaria Nacional de Assistência Social. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília – DF, 2006.

_____. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS: Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF, 2005.

_____. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, MDS/SNAS, 2004.



_____. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília - DF, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf Acesso em: dez./ 2021.

MORTELARO, Priscila Kiselar; SOUZA, Isadora Simões de. Ambiguidades da maternidade: da construção do imperativo às práticas de exceção. In: VICENTIN, Maria Cristina G. *et al.* **Construindo uma psicologia social ético-política na transversalidade teórica**. São Paulo: EDUC: PIPEq, 2019.

NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e serviço social. **Revista em Pauta: Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**. Número 19, p. 135-170, 2007.

POLI, Maria Cristina. **Clínica da exclusão: a construção do fantasma e o sujeito adolescente**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

Revista Saúde em Redes. v. 4, suplemento 1 (2018). Associação Brasileira Rede Unidas: Porto Alegre. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18310/2446-4813.2018v4n1suplem>. Acesso em: dez./ 2021.

RIZZINI, Irene *et al* (org.). **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2007.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROCHA, P. J.; ARPINI, D. M.; SAVEGNAGO, S. Dal O. Acolhimento institucional: percepções de familiares que o vivenciaram. **Arquivos brasileiros de psicologia**. Rio de Janeiro, vol. 67, n.1, p. 99-114, 2015.

ROSA, Miriam Debieux. Uma escuta psicanalítica das vidas secas. **Textura: Revista de Psicanálise**. São Paulo, v. 2, n. 2, p. 42-46, 2002.

_____. **Psicanálise, política e cultura: a clínica em face da dimensão sóciopolítica do sofrimento** / Miriam Debieux Rosa. -- São Paulo, 2015.

ROSATO, Cássia Maria. **A vida das mulheres infames: genealogia da moral de mulheres usuárias de drogas e/ou em situação de rua**. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-graduação em Psicologia, Recife, 2018.

_____. O acolhimento institucional de bebês de mães usuárias de substâncias psicóticas: violência estatal contemporânea. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos)**, Florianópolis, 2017. Disponível em:



[http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498508938_ARQUIVO_FG-Trabalhocompleto\(2017\).pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498508938_ARQUIVO_FG-Trabalhocompleto(2017).pdf)

SILVA, Enid Rocha Andrade. O perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados. In: SILVA, Enid Rocha Andrade (Coord.). **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=5481 Acesso em: janeiro/ 2022.

SOUZA, Caroline; CAGNANI, Larissa J. R. Paula. Por trás da cena do acolhimento: o que é dito sobre as famílias e seu impacto no cuidado de crianças e adolescentes. **Pretextos** - Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas, v. 5, n. 10, jul./dez. 2020.

SOUZA, Caroline. **A experiência do cuidado em um serviço de acolhimento institucional**. Curitiba: CRV, 2019.

SZEJER, Myriam; STEWART, Richard. **Nove meses na vida da mulher: uma aproximação psicanalítica da gravidez e do nascimento**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.